



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.173, de 23 de Agosto de 2018.

Decreta luto oficial por três dias no âmbito do Município de Nova Andradina – MS, bem como decreta ponto facultativo no dia 24 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento do **Sr. Walter Fernandes** ocorrido no dia 23 de agosto de 2018, na cidade de Belém-PA;

CONSIDERANDO que o Sr. Walter Fernandes foi Secretário Municipal de Planejamento e Finanças durante o período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que o Sr. Walter Fernandes era o atual Secretário Municipal de Finanças e Gestão;

CONSIDERANDO que o Sr. Walter Fernandes sempre participou decisivamente em favor do desenvolvimento do Município de Nova Andradina-MS, sendo que jamais mediu esforços para contribuir com o progresso da cidade;

CONSIDERANDO a enorme comoção de todos com o falecimento repentino do Secretário Municipal de Finanças e Gestão;

CONSIDERANDO os seus relevantes serviços prestados a esta comunidade;

CONSIDERANDO a intenção desta Administração, como também de toda comunidade local, de prestar-lhe uma justa e última homenagem,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias, contados a partir do dia 23 de agosto (quinta-feira) até 25 de agosto (sábado) de 2018, no Município de Nova Andradina-MS.

Art. 2º Excepcionalmente no dia 23 de agosto de 2018 o expediente da Prefeitura Municipal de Nova Andradina será das 07h00min às 13h00min (horário oficial de Mato Grosso do Sul).



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Decreto nº 2.173/2018 Pág. 2

Art. 3º Fica decretado **ponto facultativo**, neste município, no dia 24 de agosto de 2018 (sexta-feira).

Art. 4º Nos dias citados nos artigos anteriores, os setores da Prefeitura Municipal, considerados essenciais, como é caso da Saúde, deverão manter suas atividades normais, principalmente no que diz respeito aos plantões de atendimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de agosto de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0440
Data 23 / 08 / 2018